6925.0 8318 Proc 47/18 C

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O.D.M.S

em 28 de fevereiro de 2018

Mensagem nº 05 /18
Proc. nº 8152/18

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 8 / 3 / 18

MENSAGEM N.º 5/18
DOCUMENTO N.º 726/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar, visando atender ao Convênio com o Ministério de Saúde, objetivando a "Aquisição de Equipamentos para o Hospital Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
ENCERRADO EM: 5 / 3 / 18
VENCE EM: 18 / 4 / 18

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

ml

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Camilla Yung
EM 05/03/18 às 15h00

Mensagem nº 05/18

PROJETO DE LEI N.º 19/18

DOCUMENTO N.º 727/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar, visando atender ao Convênio com o Ministério da Saúde, objetivando a "Aquisição de Equipamentos para Hospital Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF.
Proc. nº 8152/ 18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.191.000,00 (três milhões, cento e noventa e um mil reais), com o Ministério da Saúde, objetivando a "Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Maternidade Municipal de São Vicente, UBS e ESF", com os seguintes códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.18.02.10.301.0016.2035.4.4.90.51.00	R$ 51.000,00
02.18.02.10.301.0016.2035.4.4.90.52.00	R$ 1.102.000,00
02.18.02.10.302.0017.2038.4.4.90.52.00	R$ 2.038.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, por força de convênio com o Ministério da Saúde, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *